



1.ª Votação 11/06/91	Resultado APUN. ÚNICA
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1022, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 268/91

Data 10 de junho de 1991.

VENTE: PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE CR\$ 4.100.000,00, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 10 de junho de 1991

SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da abertura de Crédito Suplementar, tendo como recurso a redução de Dotação Orçamentária.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa suprir de recursos a Dotação Orçamentária para aquisição de uma Unidade para o serviço de Transporte Coletivo - Inter-Bairros.

Tendo em vista a necessidade de compra do referido veículo, sem correção do preço, previsto em 9,5% a partir de 11 de junho próximo vindouro, solicitamos a votação e aprovação, em Regime de Urgência, do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº

1022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR NO VALOR DE Cr\$ 4.100.000,00 -
TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DO-
TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil cruzeiros), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:03-Serviços de Transporte Urbano

1.038-Implantação dos Serv.de Transp.Coletivo Pop.Inter-bairros

4.1.2.0.00-Equipamentos e Material Permanente.. Cr\$ 4.100.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura para a Suplementação discriminada no artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:02-Núcleo de Serviços Rodoviários

1.037-Ampliação do Parque Rodoviário

4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente Cr\$ 4.100.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

10/06/91
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 324

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1022, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ATILIO PEDRO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1022, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1022, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 10 de junho de 1991.

Ver. Atilio Pedro Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 10 de junho de 1991.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
2º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 268/91

Parecer nº _____

Data : 10 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1022, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1022, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional, está elaborado de acordo com as normas legais. Está em condições de ser apreciado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 10 de junho de 1991.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 268/91

Parecer nº _____

Data : 10 / 06 / 91

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1022, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1022 ,
do Executivo, de que trata da suplementação de verba, so -
mos de parecer de que o mesmo deve ser apreciado e aprova-
do por esta Casa, tendo em vista a necessidade da referida
suplementação.

Sala das sessões, 10 de junho de 1991.